

**LEI Nº 054,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.993.**

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS
VALORES SALARIAIS, CONSTANTES
DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 049/93.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 25% (vinte e cinco por cento) os valores salariais constantes da Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 049/93, de 09 de Novembro de 1993, que passam a ter os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR CR\$
01.....	15.073,25
02.....	16.084,22
03.....	17.364,05
04.....	18.168,81
05.....	20.894,95
06.....	24.030,90
07.....	27.630,31
08.....	31.774,87
09.....	36.539,22
10.....	42.020,47
11.....	48.323,16
12.....	55.574,28
13.....	63.908,16
14.....	73.496,65

- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito, na data de sua publicação, retroativo à 1º de Novembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1993

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal